

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11.965 de 14/11/2005.

R\$ 1,00

04101.02061032.024	COORDENAÇÃO GERAL DA JUSTIÇA	FO	3.1.90.07	00	300.000
04101.02061032.024	COORDENAÇÃO GERAL DA JUSTIÇA	FO	3.1.90.13	00	4.000.000
04101.02061032.024	COORDENAÇÃO GERAL DA JUSTIÇA	FO	3.3.90.39	00	2.500.000
14101.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	FO	3.3.90.36	00	550.000
19201.04121421.262	ESTUDO DO PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO	FO	3.3.90.35	10	10.000
19201.04122042.287	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.39	00	45.000
19201.04122191.257	AValiação e DESENVOLVIMENTO SISTEMÁTICO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS SOCIAIS	FO	3.3.90.39	10	25.000
25101.02122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.3.90.14	00	400.000
25101.02122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.3.90.92	00	600.000
25101.02128181.121	APOIO À FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	4.4.90.52	00	15.000
36101.04061031.312	REFORMA DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FO	4.4.90.51	00	100.000
36101.04061031.313	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	FO	4.4.90.51	00	60.000
37101.04122042.001	COORDENAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	4.4.90.52	00	50.000
37101.04124142.029	IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE GOVERNAMENTAL E UNIFORMIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS	FO	3.3.90.14	00	25.000
37101.04128142.007	OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS INTERNOS E EXTERNOS E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.3.90.14	00	15.000
37101.04128142.007	OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS INTERNOS E EXTERNOS E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.3.90.35	00	45.000
37101.04128142.007	OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS INTERNOS E EXTERNOS E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.3.90.36	00	20.000
37101.04128142.007	OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS INTERNOS E EXTERNOS E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.3.90.39	00	30.000
37101.04128142.007	OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS INTERNOS E EXTERNOS E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	4.4.90.52	00	100.000
TOTAL					8.890.000

P. P. 17346 a 17358



DECRETO Nº 11.966 DE 14 DE Novembro DE 2005.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art.36, Parágrafo Único e Art. 37 da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.606, de 29 de dezembro de 2004, em favor do órgão: Secretaria da Saúde/Hospital Regional Manoel Sousa Santos – Bom Jesus.

Parágrafo Único – As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme, Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 14 de novembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 11.966 de 14/11/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FORTE	VALOR
17102.10302382.091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.14	13	10.000,00
		SO	3390.36	13	100.000,00
TOTAL					110.000,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 11.966 de 14/11/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FORTE	VALOR
17102.10302382.091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.39	13	50.000,00
		SO	3390.92	13	60.000,00
TOTAL					110.000,00

P. P. 17342



DECRETO Nº 11.965 DE 14 DE Novembro DE 2005.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art.36, Parágrafo Único e Art. 37 da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004,

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.606, de 29 de dezembro de 2004, em favor do órgão: Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI.

Parágrafo Único As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme, Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 14 de novembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.966 de 14/11/2005.

R\$ 1,00

14101.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	FO	3.3.90.39	00	500.000
14102.12361611.037	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEF-FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	FO	3.3.90.39	15	500.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.93	12	10.000
14201.12364642.192	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR/2006	FO	3.3.90.39	12	14.050
TOTAL					1.024.050

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.966 de 14/11/2005.

R\$ 1,00

14101.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	FO	3.3.90.30	00	300.000
14101.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	FO	3.3.90.92	00	200.000
14102.12361611.037	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEF-FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	FO	3.3.90.36	15	500.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.14	12	10.000
14201.12364642.192	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR/2006	FO	3.3.90.30	12	14.050
TOTAL					1.024.050

P. P. 17366